



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 1 de 27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 609/2018.

Regulamenta o regime de adiantamento aos agentes públicos vinculado aos Poderes Executivo e Legislativo; a forma de aplicação; a prestação de contas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e dos Fundos, dos conselhos vinculados e da Câmara Municipal, que consiste na entrega de valor, em caráter excepcional, autorizado motivadamente pelo ordenador de despesa, a agente público para pagamento de despesas vinculadas às atividades das unidades e que atendem ao interesse público, conforme previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Parágrafo único. A entrega do numerário dependerá de prévio empenho em nome do agente público, na dotação orçamentária correspondente, tendo como natureza de despesa, as seguintes:

- I – 3.3.90.30 - material de consumo;
- II – 3.3.90.33 - passagens e despesas com locomoção;
- III – 3.3.90.36 - outros serviços de terceiros - pessoa física;
- IV – 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- V – 3.3.90.91 - sentenças judiciais.

Art. 2º O pagamento das despesas no regime de adiantamento, desde que não exista contrato administrativo em vigor, fica limitado a:

- I - material de consumo, aquele de uso comum e de pronto pagamento, desde que justificada a inexistência temporária ou eventual no almoxarifado;
- II - manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens imóveis, cujas despesas para atendimento sejam de uso imediato e urgente, destinadas a adequar e preservar as instalações das unidades, ou seja, necessárias para o funcionamento regular de bens móveis;
- III - custas e despesas judiciais, destinadas com mandados judiciais ou cartórios;
- IV - viagens de servidor quando se deslocar do município no interesse da administração;
- V - participação em: eventos, cursos, congressos, seminários e despesas relativas a inscrição ou taxa necessários ao desenvolvimento das atribuições de servidores públicos no interesse da administração.

§ 1º A importância a ser liberada a título de adiantamento será de até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

§ 2º Para as despesas com pequenas compras e de pronto pagamento, poderá ser concedido suprimento mensal, por unidade orçamentária, no valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do limite estabelecido no artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 3º O prazo de aplicação do recurso será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega do numerário ao servidor responsável.

Art. 4º O valor requisitado, após autorização, será, depositado em conta indicada pelo solicitante.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 2 de 27

Capítulo II DOS ADIANTAMENTOS

Art. 5º O agente público responsável pelo adiantamento deve comprovar a sua aplicação dentro do prazo fixado no artigo 3º e em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, primando os gastos pela modicidade.

§ 1º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

§ 2º No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Art. 6º Não será concedido adiantamento a servidor:

I - declarado em alcance, entendido como o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas;

II - que tiver sob sua responsabilidade dois processos em andamento.

Art. 7º O recurso de adiantamento não poderá ser utilizado para:

I - finalidade diversa daquela para a qual foi autorizado;

II - despesas com material permanente, equipamentos, instalações, locações;

III - despesas que existam fornecedores contratados e/ou registrados em vigor;

IV - despesas de aquisições de um mesmo objeto passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamentos de despesas e conseqüentemente como fugas do processo licitatório;

V - despesas com combustível em automóvel particular.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do agente público correntista a despesa decorrente na referida conta de adiantamento.

Capítulo III DA EXECUÇÃO

Art. 9º Os pedidos devem conter as seguintes informações:

§ 1º Nos casos de despesas comuns:

I – Unidade Requisitante;

II - Nome completo do requerente com identificação funcional;

III – Nome completo do beneficiário com identificação funcional;

V – Dados pessoais: RG, CPF e dados para crédito bancário;

VI – Descrição da razão do pedido por natureza com apontamento de valores;

VII – Finalidade/Justificativa.

VIII – Assinatura

IX - Orçamentos (recomendado 3) contendo razão social, cadastro nacional da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome do contratado, quantidade, preço unitário e especificação do produto ou serviço que será adquirido pelo menor valor do preço unitário entre os orçamentos, ou justificativa demonstrando a impossibilidade;

X - quadro resumo dos orçamentos assinado pelo requerente, quando for o caso;

§ 2º Nos casos de despesas com viagens em complemento aos dados acima:

I - indicar local de destino;

II - apresentar prospecto ou documento oficial do evento.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 3 de 27

§ 3º Para despesas emergenciais decorrentes de calamidade pública demonstrar o registro da situação por meio de fotografias, nota de jornal, site ou atos do Poder Público caracterizando a emergência.

Art. 10 O deslocamento de agente público com a finalidade de participar de cursos, seminários, encontros técnicos e outras atividades, bem como realizar viagens de representação do Município, com ônus para os cofres públicos, serão autorizados, exclusivamente, pelo Secretário de cada pasta.

Art. 11 O processo do pedido de adiantamento deverá obedecer ao seguinte trâmite:

I – Pedido autuado no protocolo central;

II – Parecer do Setor de Compras;

III – Parecer Orçamentário;

IV – Parecer Financeiro;

V – Parecer Jurídico;

VI – Despacho do ordenador da despesa, em caso de autorização, segue para Secretária da Fazenda, objetivando a emissão de empenho, liquidação e pagamento, em caso de não autorização, segue para arquivamento.

Paragrafo único. Para despesas emergenciais ocorridas durante as viagens individuais e/ou coletiva, tanto para os custeios quanto para as manutenções dos agentes públicos e/ou meio de locomoção, dispensar-se-ão os trâmites corriqueiros e justificar-se-a da necessidade e a da urgência do adiantamento pelo responsável pela unidade.

Art. 12 Todas as despesas serão documentadas e deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias de acordo com a classificação orçamentária de cada unidade orçamentária.

Capítulo IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 A prestação de contas deverá ser apresentada para análise ao responsável pelo Controle Interno ou órgãos equivalentes, no prazo de até cinco (05) dias corridos, a contar do término do prazo de aplicação do recurso.

Art. 14 Na hipótese do não cumprimento do disposto no artigo anterior, o responsável ficará sujeito às penalidades a seguir estipuladas, calculadas sobre o valor do adiantamento concedido, na data em que apresentar a correspondente prestação de contas ao responsável pelo controle interno:

I - juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - multa de 1,5% (um e meio por cento) quando o atraso for dentro de trinta dias do vencimento do prazo; ou

III - multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso for superior a trinta dias do vencimento.

Art. 15 A prestação de contas indeferida para regularização de documentos ou outro motivo deverá ser reapresentada, no prazo máximo de cinco (03) dias corridos, sob pena de ser tornada sem efeito e considerado alcance pelo valor das despesas realizadas, desde que procedida a restituição aos cofres públicos do saldo não utilizado, além da incidência dos encargos previstos no artigo anterior.

§ 1º Considerar-se-á em alcance, incorrendo em responsabilidade administrativa, o responsável por adiantamento que ultrapassar os prazos máximos referidos nos artigos 13 e 15.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 4 de 27

§ 2º Poderá a critério do controle interno, ser concedida uma segunda análise para regularização, no mesmo prazo definido no caput deste artigo.

Art. 16 Tornada sem efeito a prestação de contas, promover-se-á contra o responsável o desconto em folha de pagamento em parcelas mensais não excedentes da décima parte do vencimento.

§ 1º Não caberá desconto parcelado quando o agente público solicitar exoneração ou for demitido do cargo/função.

§ 2º Na hipótese do § 1º, estando o servidor com pendência de prestação de contas, terá o valor descontado na última folha de pagamento ou no processo de verbas rescisórias.

§ 3º Para cumprimento do disposto neste artigo, o setor de recursos humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 4º O setor de recursos humanos encaminhará ao órgão competente para inscrever o agente público em dívida ativa, quando houver saldo remanescente oneroso aos cofres públicos e este não abranger cobertura por meio da verba rescisória.

Art. 17 O saldo não utilizado deverá ser devolvido para a conta da municipalidade até o último dia de aplicação do recurso.

Parágrafo único. Na hipótese de não serem utilizados os recursos, o valor total deve ser restituído aos cofres municipais de imediato, assim que constatada a impossibilidade da efetivação da despesa, devendo obedecer ao prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 18 Na ausência do agente público responsável do adiantamento, por qualquer razão, caberá ao responsável pela unidade orçamentária requerente a apresentação dos documentos necessários à regular prestação de contas.

Art. 19 A baixa da responsabilidade do agente público dar-se-á com o deferimento do controle interno, após a análise das contas apresentadas, sucedido de parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 20 A prestação de contas será composta de:

I - balancete com data e assinatura do agente responsável pelo adiantamento (MODELO II);

II - Documento fiscal, de acordo com a legislação vigente;

III - comprovante de devolução do recurso não utilizado e ou saldo, quando couber;

§ 1º Os comprovantes das despesas serão emitidos em nome da razão social a qual está vinculado o agente público, não podendo conter rasura, emenda e valor ilegível, em primeira via ou via original, não se admitindo substituição por segunda via, cópia reprográfica, fotocópia ou qualquer outra espécie de reprodução, ressalvado os casos em que o documento original deva permanecer anexo em processo judicial ou impresso em papel termo sensível.

§ 2º O comprovante impresso em papel termo sensível será apresentado juntamente com uma cópia atestada pelo agente público e pelo seu superior hierárquico para fins de servir como prova documental.

§ 3º Todo comprovante deverá conter obrigatoriamente no verso, carimbo, data e assinatura do agente público em alcance, atestando o recebimento do material ou o serviço adquirido.

§ 4º Assinam em conjunto os comprovantes das despesas, o responsável pelo pedido e seu superior hierárquico.

§ 5º Nos casos em que não há emissão de documento fiscal, tais como táxis, transporte urbano, metrô ou outros, a comprovação será por meio de memorando.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018

Página 5 de 27

Art. 21 Os procedimentos de registro, controle e liberação de adiantamentos, bem como as análises das contas são de competência da Secretária da Fazenda, após parecer sobre a regularidade de prestação de contas emitido pela unidade de Controle Interno, ou órgãos equivalentes.

Art. 22 Fica vedada a inscrição de adiantamento em restos a pagar.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"

Quarto Centenário, 30 de novembro de 2018

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 6 de 27

MODELO I

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO DE DESPESA

UNIDADE/REQUISITANTE					
PROPONENTE/REQUISITANTE			CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA		
BENEFICIÁRIO			CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA		
RG/UF	CPF	BANCO	AGENCIA	CONTA BANCARIA	OBS
DESCRIÇÃO DO PEDIDO POR NATUREZA DE DESPESA					
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO				VALOR
ITEM	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO				VALOR
ITEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				VALOR
ITEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				VALOR
ITEM	SENTENÇAS JUDICIAIS				VALOR
	TOTAL				
JUSTIFICATIVA/FINALIDADE					

Local e data	Assinatura Requerente
--------------	-----------------------



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 7 de 27

MODELO II PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO

UNIDADE/REQUISITANTE					
PROPONENTE/REQUISITANTE			CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA		
BENEFICIÁRIO			CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA		
RG/UF	CPF	BANCO	AGENCIA	CONTA BANCARIA	DATA DO CRÉDITO
DESCRIÇÃO DO PEDIDO POR NATUREZA DE DESPESA					
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO				VALOR
ITEM	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO				VALOR
ITEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				VALOR
ITEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				VALOR
ITEM	SENTENÇAS JUDICIAIS				VALOR
	TOTAL				
JUSTIFICATIVA/FINALIDADE					
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR NATUREZA DE DESPESA					
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO				VALOR
ITEM	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO				VALOR
ITEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				VALOR
ITEM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				VALOR
ITEM	SENTENÇAS JUDICIAIS				VALOR
	TOTAL				



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 8 de 27

RESUMO	
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO ADIANTAMENTO	
VALOR DA DESPESA	
RESULTADO (+) OU (-)	
VALOR DEVOLVIDO	
SALDO	

Observações:	
Local e data	Assinatura do Beneficiário

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO ADIANTAMENTO	
VALOR DA DESPESA COMPROVADA	
VALOR DA DESPESA NÃO COMPROVADA	
VALOR DEVOLVIDO	
VALOR A DEVOLVER	
SALDO	
Local e data	Assinatura do Controlador Interno



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 9 de 27

LEI Nº 610/2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, INCLUIR/ALTERAR AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E INCLUIR/ALTERAR O PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Reinaldo Krachinski, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional e Especial no exercício de 2018, incluir/alterar as metas das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e incluir/alterar as metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2018, um crédito adicional e especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante a inclusão de dotações orçamentárias, como segue:

E	09.011.08.244.0004.2.101.4.4.90.52.00.00.	33934	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.102.4.4.90.52.00.00.	33936	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.103.4.4.90.52.00.00.	33940	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
			TOTAL	48.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

E	09.011.08.244.0004.2.101.3.3.90.30.00.	33934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.101.3.3.90.39.00.	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.102.3.3.90.30.00.	33936	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.102.3.3.90.39.00.	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.103.3.3.90.30.00.	33940	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.103.3.3.90.39.00.	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			TOTAL	48.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"
Quarto Centenário, 30 de novembro de 2018

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 10 de 27



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Pág. 1/3

Exercício: 2018

Decreto nº 1098/2018 de 30/11/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 585/2017 de 21/12/2017.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.007.00.000.0000.0.000.	FAZENDA PÚBLICA	
07.007.04.123.0002.2.008.	MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL	
69 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.009.10.301.0003.2.081.	MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
101 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	
09.010.00.000.0000.0.000.	AÇÃO SOCIAL	
09.010.08.244.0004.2.015.	MANTER E EQUIPAR O CRAS	
139 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.011.08.244.0004.2.101.	MANTER E EQUIPAR O BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
178 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09.012.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.012.08.243.0004.6.059.	MANTER O CONSELHO TUTELAR	
200 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.013.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO GERAL	
10.013.12.361.0005.2.046.	MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
235 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
10.013.12.365.0005.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 11 de 27



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Pág. 2/3

Exercício: 2018

271 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
272 - 3.1.90.13.00.00 11.000.00.000.0000.0.000. 11.016.00.000.0000.0.000. 11.016.15.451.0002.2.033.	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.000,00
303 - 3.1.90.11.00.00 12.000.00.000.0000.0.000. 12.017.00.000.0000.0.000. 12.017.20.606.0010.2.038.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE	33.000,00
354 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:		320.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. 06.006.00.000.0000.0.000. 06.006.04.122.0002.2.006.	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
36 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
41 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. 07.007.00.000.0000.0.000. 07.007.04.123.0002.2.008.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA FAZENDA PÚBLICA MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
74 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. 08.009.00.000.0000.0.000. 08.009.10.301.0003.2.081.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
107 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. 09.011.00.000.0000.0.000. 09.011.08.244.0004.2.101.	SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER E EQUIPAR O BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
182 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. 10.013.00.000.0000.0.000. 10.013.12.361.0005.2.046.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EDUCAÇÃO GERAL MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
241 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
10.013.12.365.0005.2.098. 273 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL 01102 MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 12 de 27



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Pág. 3/3

Exercício: 2018

Total Redução: 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 13 de 27

RESOLUÇÃO Nº004 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Aprova o Censo SUAS – 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quarto Centenário – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº380/2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS – 2018, CRAS; GESTÃO MUNICIPAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 30 de Novembro de 2018.

GERALDO MACEDO VIEIRA
Presidente



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 14 de 27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 126/2018 |
| b) Licitação Nº | : | 60/2018 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 30/11/2018 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR |

- 04.122.0002.2.002. - MANTER E EQUIPAR O GOVERNO MUNICIPAL
- 04.124.0002.2.003. - MANTER E EQUIPAR A CONTROLADORIA
- 02.061.0002.2.004. - MANTER A PROCURADORIA GERAL
- 24.131.0002.2.005. - MANTER A COMUNICAÇÃO GERAL
- 04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 06.182.0002.2.090. - AÇÕES DA DEFESA CIVIL
- 22.661.0002.2.040. - MANTER E EQUIPAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 22.661.0002.2.064. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 23.695.0002.2.045. - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
- 23.695.0002.2.065. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
- 04.123.0002.2.008. - MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL
- 10.122.0003.2.077. - MANTER E EQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.0003.2.068. - MANTER E EQUIPAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0003.2.087. - MANTER E EQUIPAR O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE
- 10.301.0003.2.093. - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
- 08.244.0004.2.015. - MANTER E EQUIPAR O CRAS
- 08.244.0004.2.019. - MANTER E EQUIPAR A AÇÃO SOCIAL
- 08.241.0004.2.105. - Manter o Fundo Municipal da Pessoa Idosa
- 08.241.0004.2.106. - Manter o Conselho Municipal da Pessoa Idosa
- 08.244.0004.2.013. - MANTER E EQUIPAR PROGRAMAS SOCIAIS
- 08.244.0004.2.021. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0004.2.058. - MANTER O CMAS
- 08.244.0004.2.101. - MANTER E EQUIPAR O BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
- 08.243.0004.6.013. - MANTER E EQUIPAR PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- 08.243.0004.6.059. - MANTER O CONSELHO TUTELAR
- 08.243.0004.6.060. - MANTER O CMDCA
- 08.243.0004.6.061. - MANTER O FMDCA
- 12.361.0005.2.029. - MANTER O FUNDEB - 40% ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 15 de 27

- 12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0005.2.047. - MANTER E EQUIPAR O TRANSPORTE ESCOLAR
- 12.361.0005.2.047. - MANTER E EQUIPAR O TRANSPORTE ESCOLAR
- 12.361.0005.2.047. - MANTER E EQUIPAR O TRANSPORTE ESCOLAR
- 12.361.0005.2.067. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.365.0005.2.094. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
- 12.365.0005.2.094. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
- 12.365.0005.2.098. - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL
- 13.392.0006.2.032. - MANTER E EQUIPAR A CULTURA
- 13.392.0006.2.092. - APOIO AO PROJETO CULTURAL/TEATRO
- 27.812.0007.2.034. - MANTER E EQUIPAR O ESPORTE
- 15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 16.482.0008.2.062. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
- 17.512.0011.2.099. - MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 26.452.0009.2.042. - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- 26.452.0009.2.061. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- 18.542.0010.2.044. - MANTER A POLÍTICA AMBIENTAL
- 20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE
- 20.606.0010.2.043. - INSTALAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS
- 20.606.0010.2.063. - MANTER O CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Fornecedor: OVÍDIO S MOREIRA - PNEUS - EPP
CNPJ/CPF: 73.304.537/0001-19

LOTE 1

Valor Total do Lote: 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000X20, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, misto liso, 16 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP580	UNID.	134,00	1.270,0000	170.180,00
2	PNEU 1100x22, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, liso, 16 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	FORMULA DRIVE	UNID.	24,00	1.350,0000	32.400,00
3	PNEU 215X75 R17.5 com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, liso, 12 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP391	UNID.	72,00	680,0000	48.960,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 16 de 27

4	PNEU 275x80 R22.5, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, liso, 16 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP122	UNID.	32,00	1.248,7500	39.960,00
---	---	--------------	-------	-------	------------	-----------

LOTE 2

Valor Total do Lote: 30.294,00 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 165x70 R13, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP TOURING	UNID.	90,00	160,6000	14.454,00
2	PNEU 175x70 R14, com as seguintes especificações mínimas: novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP TOURING	UNID.	72,00	220,0000	15.840,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 225x55 R18. com as seguintes especificações mínimas: novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PIRELLI SCORPION VERDE	UNID.	16,00	577,5000	9.240,00
2	PNEU 195x65x15, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP LM704	UNID.	12,00	300,0000	3.600,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 17 de 27

3	PNEU 225x75x16, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, 8 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP AT3	UNID.	12,00	630,0000	7.560,00
4	PNEU 7X50X16, com as seguintes especificações mínimas: Novo, comum, liso, 10 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PIRELLI CT52	UNID.	8,00	470,0000	3.760,00
5	PNEU 7X50X16, com as seguintes especificações mínimas: Novo, comum borrachudo, 10 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PIRELLI RT59	UNID.	36,00	520,0000	18.720,00
6	PNEU 205x75x16 com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, 8 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FALKEN R51	UNID.	60,00	465,0000	27.900,00
7	PNEU 205X70 R15, com as seguintes especificações mínimas: novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FALKEN R51	UNID.	8,00	390,0000	3.120,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 23.098,00 (vinte e três mil e noventa e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 1000X20, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	134,00	75,0000	10.050,00
2	CÂMARA DE AR 1100X22, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	30,00	90,0000	2.700,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 18 de 27

3	CÂMARA DE AR 17.5X25, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	12,00	185,0000	2.220,00
4	CÂMARA DE AR 7X50X16, com as seguintes especificações mínimas: Nova, bico curto, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBM	UNID.	24,00	42,0000	1.008,00
5	CÂMARA DE AR 7X50X16, com as seguintes especificações mínimas: Nova, bico longo, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	24,00	42,5000	1.020,00
6	CÂMARA DE AR KM 24, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	30,00	150,0000	4.500,00
7	CÂMARA DE AR 18x4x30, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	4,00	225,0000	900,00
8	CÂMARA DE AR 14X9X24, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	4,00	175,0000	700,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 110X90X17, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	4,00	24,0000	96,00
2	CÂMARA DE AR 90X90X18, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	2,00	25,0000	50,00
3	CÂMARA DE AR 90X90X19, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	2,00	26,0000	52,00
4	CÂMARA DE AR 80x100x18, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	2,00	25,0000	50,00
5	CÂMARA DE AR 12.5.80.18, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	8,00	120,0000	960,00
6	CÂMARA DE AR 19.5L.24, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	8,00	224,0000	1.792,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 19 de 27

LOTE 8

Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR ARO 16, com as seguintes especificações mínimas: Novo, garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	36,00	17,0000	612,00
2	PROTETOR ARO 20, com as seguintes especificações mínimas: Novo, garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	134,00	24,0000	3.216,00
3	PROTETOR ARO 22, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	36,00	28,0000	1.008,00
4	PROTETOR ARO 24, com as seguintes especificações mínimas: Novo, garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	4,00	43,0000	172,00
5	PROTETOR ARO 25, com as seguintes especificações mínimas: Novo, garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	4,00	98,0000	392,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 427.192,00

QUARTO CENTENÁRIO, 30 de novembro de 2018.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 20 de 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018 – PMQC PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018-PMQC – SRP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41.

FORNECEDOR: **OVÍDIO S MOREIRA - PNEUS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 73.304.537/0001-19, estabelecida a Perímetro Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº. 1217, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão/Paraná.

DO OBJETO: A presente **ATA - SRP** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**, conforme descrições constantes na proposta de preços do fornecedor contratado.

VALOR REGISTRADO: O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA - SRP e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000X20, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, misto liso, 16 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP580	UNID.	134,00	1.270,0000	170.180,00
2	PNEU 1100x22, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, liso, 16 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	FORMULA DRIVE	UNID.	24,00	1.350,0000	32.400,00
3	PNEU 215X75 R17.5 com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, liso, 12 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP391	UNID.	72,00	680,0000	48.960,00
4	PNEU 275x80 R22.5, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, liso, 16 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP122	UNID.	32,00	1.248,7500	39.960,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 30.294,00 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais)



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 21 de 27

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 165x70 R13, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP TOURING	UNID.	90,00	160,6000	14.454,00
2	PNEU 175x70 R14, com as seguintes especificações mínimas: novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SP TOURING	UNID.	72,00	220,0000	15.840,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 225x55 R18. com as seguintes especificações mínimas: novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PIRELLI SCORPION VERDE	UNID.	16,00	577,5000	9.240,00
2	PNEU 195x65x15, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP LM704	UNID.	12,00	300,0000	3.600,00
3	PNEU 225x75x16, com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, 8 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP AT3	UNID.	12,00	630,0000	7.560,00
4	PNEU 7X50X16, com as seguintes especificações mínimas: Novo, comum, liso, 10 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PIRELLI CT52	UNID.	8,00	470,0000	3.760,00
5	PNEU 7X50X16, com as seguintes especificações mínimas: Novo, comum borrachudo, 10 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PIRELLI RT59	UNID.	36,00	520,0000	18.720,00
6	PNEU 205x75x16 com as seguintes especificações mínimas: Novo, radial, 8 lonas, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FALKEN R51	UNID.	60,00	465,0000	27.900,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 22 de 27

7	PNEU 205X70 R15, com as seguintes especificações mínimas: novo, radial, com identificação de capacidade de carga e índice de velocidade, com etiqueta de certificação PBE (programa brasileiro de etiquetagem), ou selo do inmetro estampado no PNEU, o produto deverá ser acompanhado catálogo em língua portuguesa, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FALKEN R51	UNID.	8,00	390,0000	3.120,00
---	---	------------	-------	------	----------	----------

LOTE 6

Valor Total do Lote: 23.098,00 (vinte e três mil e noventa e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 1000X20, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	134,00	75,0000	10.050,00
2	CÂMARA DE AR 1100X22, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	30,00	90,0000	2.700,00
3	CÂMARA DE AR 17.5X25, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	12,00	185,0000	2.220,00
4	CÂMARA DE AR 7X50X16, com as seguintes especificações mínimas Nova, bico curto, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBM	UNID.	24,00	42,0000	1.008,00
5	CÂMARA DE AR 7X50X16, com as seguintes especificações mínimas Nova, bico longo, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	24,00	42,5000	1.020,00
6	CÂMARA DE AR KM 24, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	30,00	150,0000	4.500,00
7	CÂMARA DE AR 18x4x30, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	4,00	225,0000	900,00
8	CÂMARA DE AR 14X9X24, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	4,00	175,0000	700,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 110X90X17, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	4,00	24,0000	96,00
2	CÂMARA DE AR 90X90X18, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	2,00	25,0000	50,00
3	CÂMARA DE AR 90X90X19, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	2,00	26,0000	52,00
4	CÂMARA DE AR 80x100x18, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	2,00	25,0000	50,00
5	CÂMARA DE AR 12.5.80.18, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	8,00	120,0000	960,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 23 de 27

6	CÂMARA DE AR 19.5L.24, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QBOM	UNID.	8,00	224,0000	1.792,00
---	---	------	-------	------	----------	----------

LOTE 8

Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR ARO 16, com as seguintes especificações mínimas: Novo, garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	36,00	17,0000	612,00
2	PROTETOR ARO 20, com as seguintes especificações mínimas: Novo, garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	134,00	24,0000	3.216,00
3	PROTETOR ARO 22, com as seguintes especificações mínimas: Nova, garantia do fabricante de 3 (três) anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	36,00	28,0000	1.008,00
4	PROTETOR ARO 24, com as seguintes especificações mínimas: Novo, garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	4,00	43,0000	172,00
5	PROTETOR ARO 25, com as seguintes especificações mínimas: Novo, garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SBN	UNID.	4,00	98,0000	392,00

DAS DOTAÇÕES:

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, mediante conferência da quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação de documento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Quarto Centenário – CNPJ Nº. 09.338.106/0001-74 (para produtos destinados a Secretaria da Saúde)**, e em nome da **Prefeitura Municipal de Quarto Centenário – CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41 (para produtos destinados as demais Secretarias)**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do **Pregão Presencial**, dados bancários da contratada, a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.5. As despesas decorrentes da presente ATA - SRP irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

6.6. O presente registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, os recursos previstos incorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 24 de 27

DOTAÇÃO UTILIZADA:

02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.124.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.02.061.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.24.131.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.06.182.0002.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.22.661.0002.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.22.661.0002.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.23.695.0002.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.23.695.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.008.10.122.0003.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.009.10.301.0003.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.30.00.00. - 31006 - MATERIAL DE CONSUMO
08.009.10.301.0003.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0004.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0004.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.241.0004.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.241.0004.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0004.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0004.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0004.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0004.2.101.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0004.6.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0004.6.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.361.0005.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.361.0005.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.361.0005.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31118 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.361.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.365.0005.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.365.0005.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.12.365.0005.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.014.13.392.0006.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
11.016.16.482.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
11.016.26.452.0009.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
11.016.26.452.0009.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
12.017.18.542.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
12.017.20.606.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
12.017.20.606.0010.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: Quarto Centenário, 30 de Novembro de 2018.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 25 de 27



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1099/2018-GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, INCLUIR/ALTERAR AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E INCLUIR/ALTERAR O PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com que dispõe na Lei Municipal nº 610/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2018, um crédito adicional e especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante a inclusão de dotações orçamentárias, como segue:

E	09.011.08.244.0004.2.101.4.4.90.52.00.00.	33934	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.102.4.4.90.52.00.00.	33936	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.103.4.4.90.52.00.00.	33940	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
			TOTAL	48.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

E	09.011.08.244.0004.2.101.3.3.90.30.00.00.	33934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.101.3.3.90.39.00.00.	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.102.3.3.90.30.00.00.	33936	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.102.3.3.90.39.00.00.	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.103.3.3.90.30.00.00.	33940	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
E	09.011.08.244.0004.2.103.3.3.90.39.00.00.	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			TOTAL	48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"
Quarto Centenário, 30 de novembro de 2018

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO I
EDIÇÃO Nº 0140**

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 26 de 27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº19/2018

A MESA DIRETORA, da Câmara municipal de quarto centenário, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela resolução n.3/2015, de 23/12/2015, publicada no órgão oficial do município em 30/12/2015.

RESOLVE:

Conceder diária(s) a(o)(s) senhor(a)(es):

BENEFICIARIO	QT	VALOR R\$	DATA INÍCIO	DATA FIM	DESTINO DA VIAGEM	OBJETIVO
DOUGLAS FERNANDO DA SILVA	1	300,00	27/11/2018	28/11/2018	CAMPO MOURÃO-PR	PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO "GESTÃO DE PESSOAL NA VISÃO DO TCÉ/PR"
WANDERLEY DE OLIVEIRA QUEIROZ	1	300,00	27/11/2018	28/11/2018	CAMPO MOURÃO-PR	PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO "GESTÃO DE PESSOAL NA VISÃO DO TCÉ/PR"

Após deferimento os requerimentos individuais, conforme os ditames desta casa de leis.

Cumpra-se.

Edifício da câmara municipal de Quarto Centenário, estado do Paraná em 26 de novembro de 2018.

CLAUDINEI CARLIS
PRESIDENTE

ENNIO ALVES FARIA
1º SECRETARIO



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0140

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/11/2018
Página 27 de 27

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Marcio da Silva Krachinski
Secretário Interino de Administração/Fazenda